Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 458/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 600/2017

DOCREC
747/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento a respeito do Projeto de Lei nº 533/17, de autoria do Vereador Abou Anni, que visa denominar logradouro situado na circunscrição da Prefeitura Regional de Parelheiros.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/vvs
Resp 533-17

12:04 30/10/2017 Protocolo ... - Fls. ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 11

do processo nº 2017-0.147.080-9 em 09/10/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Abou Anni
Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 533/17
Local: Rua Robertina Idair de Oliveira

CÓPIA

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Rua Robertina Idair de Oliveira o logradouro público inominado, com início na altura do numeral 200 da Rua Benedito Schunck, bairro Emburá e término na altura do numeral 322 da Rua José Henrique, divisa da Capital com o Município de Embu-Guaçu, Prefeitura Regional de Parelheiros."

Com base na descrição do PL e no mapa anexado à fl. nº 07 identificamos o referido logradouro, como sendo o destacado na cor laranja na tela do MDC, na cópia anexada à fl. nº 10. Este logradouro encontra-se em zona rural. Não há planos de parcelamento nem croqui patrimonial para o local.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – não consta como bem público.

Item 2 – não é oficial e possui Codlog nº 38.411-9

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, "Robertina Idair de Oliveira" não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém se trata de denominação de logradouro não oficial.

Item 6 – não dispomos de informações suficientes para confirmarmos a classificação quanto ao tipo do referido logradouro.

Sugerimos consulta à PARHIS 4 referente à possibilidade de oficialização do referido logradouro.

São Paulo, 04/10/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação n° 12

Do Processo nº 2017-0.147.080-9 em 05 / 10 / 2017

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0533/17 – nome proposto: Rua Robertina Idair Oliveira – Autoria: Vereador Abou Anni
INFORMAÇÃO: 650/INFO-G/2017

Inês Tereza F. Tavares
Encarregada de Equipe
SEL / INFO

SGM / ATL - CHEFIA
Sra. Assessora Especial

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0533/17.

CÓPIA

São Paulo, 05 / 10 / 2017

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G
Respondendo pela Coordenação CEIGEO
(Portaria 057/2017/SMUL-G)

S.G.M.-A.T.L.
06 OUT 2017
RECEBIDO

06 OUT 2017

EBM/ebm

Folha nº 14

Do processo nº 2017-0.147.080-9 Em 16/10/2017 a)_____
Eng. Fabio Pedro Baer
SMUL – PARHIS 42

PARHIS - 4

Sra. Diretora de Divisão Técnica

Trata o presente de solicitação de informações sobre a oficialização da Rua sem denominação localizada na altura do nº 200 da Rua Benedito Schunck, a ser denominada no projeto de Lei nº 533/2017, indicada no mapa à folha 10.

Para a via em questão temos a informar:

1. Não é oficial;
2. Não pertence a plano aprovado ou regularizado de loteamento;
3. Não consta de melhoramento viário ou sanitário;
4. Não consta como bem público;

Portanto não temos informações suficientes para concluir se a via reúne condições de ser oficializada nos termos do Decreto nº 27.568/88, do art. 10º do Decreto nº 34.049/94 ou do Decreto nº 49.498/08, sendo necessário verificar se a área da via em questão é pública.

Posto isto e face ao prazo estipulado para devolução, proponho que o presente seja enviado a SGM-ATL com o solicitado, sugerindo consulta a DGPI e DEMAP quanto ao domínio da área da via a ser denominada.

São Paulo, 16/10/2017

CÓPIA

Eng. Fabio Pedro Baer
Chefe de Seção Técnica
PARHIS - 42

PARHIS - G

Sr. Coordenador

Com os esclarecimentos à cota retro, propomos o envio do presente a SGM-ATL com o solicitado.

São Paulo, 16/10/2017

Regina Helena Nader
Diretora de Divisão Técnica
PARHIS – 4

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Fls. de informação nº. 15

Do processo nº 2017-0.147.080-9 em 18/10/17 (a)...

Patrícia F. [illegible]
RF: 754.[illegible]

CÓPIA

SMUL G/AT
Assessoria Técnica

Com as informações prestadas por PARHIS 4 às fls. 14, propomos a devolução do presente processo à SGM-AT para conhecimento e prosseguimento.

Prazo de retorno para o dia 24/10/2017.

São Paulo, 18 de Outubro de 2017.

MAX NOÉ NETO
Coordenador
PARHIS-G

SMUL - GAB
18 OUT 2017

Folha de Informação nº 16

Do Processo nº 2017-0.147.080-9 em 19/10/17 (a).....

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Referente ao Projeto de Lei nº 533/2017, de autoria do Vereador Abou Anni, que denomina Rua Robertina Idair de Oliveira, o logradouro público inominado, com início na altura do numeral 200 da Rua Benedito Schunck, bairro Emburá e término na altura do numeral 322 da Rua José Henrique, divisa da Capital com o Município de Embu-Guaçu, Prefeitura Regional de Parelheiros

CÓPIA

Informação 3958/2017/SMUL.G

SGM/ATL
Senhora Assessora Especial,

Retornamos o presente, com os esclarecimentos oferecidos pela Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social – PARHIS às fls. 14/15, acerca do pedido de informações sobre a oficialização da Rua sem denominação localizada na altura do nº 200 da Rua Benedito Shunck, que se pretende denominar através do Projeto de Lei nº 533/2017.

19/outubro/2017

REINALDO SANTINHO BUENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

mfsm

23 OUT 2017
RECEBIDO HOJE
23 OUT 2017